



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 às 15:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5454853: RESOLUÇÃO Nº 42 DE 21/12/2023 - LOA 2024
CISAMURES**

ENTIDADE

CIS/AMURES - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro região da AMURES



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5454853>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº 42 de 21/12/2023

Estima a Receita e fixa as Despesas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

As Assembleias Ordinárias dos Prefeitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, realizadas respectivamente nos dias 30 de junho de 2023 e 26 de outubro de 2023, ambas na sede da AMURES em Lages/SC, aprovaram e a Sra. Milena Andersen Lopes, Presidente do CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, para o exercício de 2024, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 12.874.833,92 (doze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada com os seguintes desdobramentos:

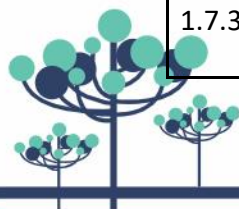
Receita

	DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	9.468.833,92
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.395.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
Total Geral		12.874.833,92

Art. 3º - A Receita foi estimada com base nos contratos de Rateio, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução do próximo exercício.



CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.1.00.1.1	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinculados	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	5.000,00
	Total	10.000,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde	9.468.833,92
	Total	9.468.833,92
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e suas Entidades	
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.01	Anita Garibaldi	124.597,68
1.7.3.8.02.1.1.02	Bocaina do Sul	109.165,80
1.7.3.8.02.1.1.03	Bom Jardim da Serra	109.165,80
1.7.3.8.02.1.1.04	Bom Retiro	124.597,56
1.7.3.8.02.1.1.05	Campo Belo do Sul	124.597,56
1.7.3.8.02.1.1.06	Capão Alto	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.07	Celso Ramos	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.08	Cerro Negro	109.165,80
1.7.3.8.02.1.1.09	Correia Pinto	170.893,08
1.7.3.8.02.1.1.10	Frei Rogério	93.734,04





1.7.3.8.02.1.1.11	Lages	278.915,88
1.7.3.8.02.1.1.12	Monte Carlo	140.029,44
1.7.3.8.02.1.1.13	Otacílio Costa	170.893,08
1.7.3.8.02.1.1.14	Painel	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.15	Palmeira	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.16	Ponte Alta	109.165,80
1.7.3.8.02.1.1.17	Ponte Alta do Norte	109.165,80
1.7.3.8.02.1.1.18	Rio Rufino	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.20	São Cristóvão do Sul	124.597,56
1.7.3.8.02.1.1.21	São Joaquim	186.324,96
1.7.3.8.02.1.1.22	São José do Cerrito	124.597,68
1.7.3.8.02.1.1.23	Urubici	140.029,44
1.7.3.8.02.1.1.24	Urupema	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.25	Vargem	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.26	Abdon Batista	93.734,04
1.7.3.8.02.1.1.27	Campos Novos	186.324,96
1.7.3.8.02.1.1.28	Zortea	109.165,80
	Total	3.395.000,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.000,00
	Total	1.000,00
	Total Geral	12.874.833,92

Art. 4º - A Despesa será executada obedecendo à classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e alterações, cujos totais fixados são:



Despesa por Órgão

	Discriminação por Órgão	Valor (R\$)
01.01	Consórcio Intermunicipal de Saúde	12.874.833,92
Total Geral		12.874.833,92

Despesa por Função

	Discriminação por Função	Valor (R\$)
10	Saúde	12.874.833,92
Total Geral		12.874.833,92

Despesa por Categoria Econômica

FUNÇÃO	DESPESA	VALOR (R\$)
10 - Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES	
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.954.450,32
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1.315.222,57
	4.4.90.00 - Investimentos	125.327,11
10 - Saúde	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIS/AMURES	
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	9.479.833,92
Total Geral		12.874.833,92

Art. 5º. O Orçamento da despesa da administração direta pode ser expandido até o limite da arrecadação.



Art. 6º. Fica o Presidente do CISAMURES autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade, ou Operações Especiais, através de Resolução.

Art. 7º. O Presidente do CISAMURES está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II- A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III- O superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 8º. Fica autorizado o Presidente a celebrar Convênios/Acordos com os governos Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2024.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 10º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Lages/SC, 21 de dezembro de 2023.

MILENA ANDERSEN LOPES
Prefeita de Vargem/SC

Presidente do CISAMURES

